

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.064, DE 2001 (MENSAGEM Nº 2.027/00)

Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 18 de novembro de 1999.

Autor: Comissão de Relações Exteriores

Relator: Deputado MÁRCIO FORTES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, aprova Acordo-Quadro sobre a cooperação nos usos pacíficos do espaço exterior, celebrado entre o Brasil e o governo da Ucrânia em 1999.

O acordo em exame destina-se a promover a cooperação entre as duas partes para a pesquisa espacial com fins pacíficos. As agências executoras, que conduzirão o desenvolvimento, coordenação e controle das atividades previstas no acordo, serão a Agência Espacial Brasileira e a Agência Espacial Nacional da Ucrânia, podendo ambas designar, de comum acordo, outras instituições de pesquisa para desenvolver ações de cooperação específicas, nos limites de sua competência.

As áreas de cooperação científica abrangidas pelo acordo incluem ciência espacial básica, meteorologia, sensoriamento remoto, geofísica, radio-ciência, aeronomia, biotecnologia espacial, estudo da ionosfera e plasma espacial, instrumentação científica, desenvolvimento de satélites,

telecomunicações, sistemas de transporte espacial e atividades conjuntas de desenvolvimento, lançamento, operação e uso de veículos lançadores, satélites e outros sistemas espaciais.

O acordo inclui cláusulas que especificam as formas de cooperação entre os dois países, abrem a possibilidade de acordos de cooperação específicos, definindo os princípios e procedimentos para organização, execução e financiamento desses programas, inclusive com a participação de terceiros países, tratam da participação do setor privado no âmbito do acordo e determinam as regras de intercâmbio de informações, de tratamento de dados confidenciais e de propriedade intelectual sobre os resultados das atividades conjuntas realizadas.

A matéria foi enviada a esta Comissão para exame. Cumpre-nos, portanto, emitir parecer sobre a mesma, consoante o disposto no art. 32, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo ora submetido ao escrutínio desta Comissão aprova acordo que trata da cooperação em áreas que são de interesse estratégico para ambos os países. O Brasil, em particular, mantém acordos bilaterais em bases similares com diversos países: Alemanha, Argentina, Estados Unidos, Chile e China. Também foram aprovados pelo Congresso Nacional acordos com a França e a Rússia, que aguardam promulgação pelo Executivo. O país mantém, enfim, acordo com a Agência Espacial Européia.

Diversas instituições brasileiras vêm-se destacando, nas últimas décadas, como detentoras de competência em pesquisa aeroespacial, tendo contribuído para a realização de projetos de satélites, para a prestação de serviços de rastreamento de satélites e para o desenvolvimento de estudos em diversos campos da ciência associados ao nosso programa espacial. O Brasil detém, ainda, situação geográfica privilegiada, que o qualifica como potencial competidor no mercado de lançamento de veículos espaciais.

É nosso parecer, portanto, que o Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, tem relevância científica e econômica para a o País, sendo oportuna e desejável a sua aprovação pelo Congresso Nacional, nos aspectos que demandam posicionamento por esta Comissão.

O nosso VOTO, em suma, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 18 de novembro de 1999.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado MÁRCIO FORTES
Relator